



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO., torna público que até as **13:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024,** receberá propostas para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, elaboração de programas, como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), mais a implantação da 4º fase do E-social (eventos s-2210/s-2220/s-2240), conforme **TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** que se encontram disponíveis aos interessados para cópias na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, assim como disponíveis no sítio eletrônico: <https://alexania.go.leg.br/>, no botão de pesquisa rápida “LICITAÇÕES”, na aba “DISPESA de LICITAÇÃO”.

As propostas poderão ser encaminhadas ao e-mail: comprasalexania@gmail.com ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO., até o prazo estabelecido acima.

Alexânia/GO., 08 de janeiro 2024.

Anderson Ferreira de Souza

Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO que o Governo Federal lançou o Programa E-social, que tem a função de unificar o envio das informações referente as obrigações da área trabalhista, abrangendo também as entidades públicas. Quando a isso, a Câmara Municipal de Alexânia/GO está passando pela implementação e operacionalização do sistema, cumprindo o cronograma estabelecido pelo Governo federal referente as fases definidas para os órgãos públicos, aplicando-se, para tanto, a sistemática da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, elaboração de programas, como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), mais a implantação da 4ª fase do E-social (eventos s-2210/s-2220/s-2240), a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Alexânia/GO, conforme as seguintes especificações:

1.1.1. No PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Elaboração, implantação e gerenciamento do Programa de Saúde ocupacional, incluindo alterações, inclusões e atualizações do relatório anual. Este programa faz parte das iniciativas junto ao PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos para diminuir a ocorrência de acidentes no ambiente de trabalho, pois o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de servidores, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Através dele serão analisados todos os incidentes ocorridos durante o ano mensurando números e propondo novas mudanças, sempre com o objetivo de melhorar e manter a saúde dos servidores. O PCMSO deverá ser elaborado e assinado por médico do trabalho, que atuará como coordenador do programa na Entidade. Este profissional deverá fazer parte do serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho (SESMT) da Entidade e será indicado e custeado pelo Contratado.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

Serviços a serem executados:

- Elaboração de laudos, planejamento, implantação e gerenciamento de PCMSO, inclusive com alterações, inclusões e atualizações da legislação pertinente;
- Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato o planejamento anual das atividades a serem (aprovadas pela Contratante) desenvolvidas ao longo da vigência do contrato;
- Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados por cargo/função;
- Elaboração do Relatório Anual de PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual, com elaboração do quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III proposto na NR-7;
- Assistência técnica em medicina do trabalho nas demandas jurídicas compreendendo a adoção de todas as providências requeridas pela Contratante que objetivam atender às solicitações ou determinações do Poder Judiciário em todas as fases do processo, tais como: formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário.

1.1.2. No LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do trabalho: A elaboração do LTCAT tem o objetivo de fazer o levantamento das condições ambientais de trabalho, avaliando sob quais agentes nocivos o segurado está exposto, com o objetivo principal de informar a Previdência se o segurado tem direito ou não a aposentadoria especial, cujos documentos são utilizados para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A elaboração deverá atender as legislações vigentes previdenciária de acordo com o Decreto 3.048/1999 e seu anexo IV. O LTCAT deverá ser expedido por um profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

Serviços a serem realizados:

- Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela Contratante;
- Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, e, se necessário, com análises laboratoriais;
- Análise da eficácia dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência;

- Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), mensuração do respectivo percentual e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o Decreto 3.048/1999, com elaboração de laudos e confecção de mapa de risco (se houver necessidade);
- Realização de estudo e levantamento das necessidades ergonômicas no ambiente da Contratada, bem como assistência técnica sobre o assunto à Contratante, incluindo a emissão de parecer técnico, em consonância ao disposto na legislação pertinente, propondo ações de melhorias ergonômicas em cada ambiente de trabalho, tendo como foco os itens 17.5 (condições de trabalho) e 17.6 (organização do trabalho) da Norma Regulamentadora NR-17 do TEM;
- Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, com a finalidade de fornecer informações a Previdência Social principalmente por ocasião do requerimento de aposentadoria especial, deverá ser emitido após as avaliações do LTCAT;
- Dar assistência técnica em assunto ligado a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente;
- Auxílio no lançamento de todos os leiautes do E-social;
- Realização de visitas técnicas com engenheiros e técnicos de segurança de trabalho;
- Elaboração dos Mapas de Risco conforme legislação vigente, mantendo-os atualizados conforme necessidade ou quando demandado pelo Contratante;
- Conferência e lançamento de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- Atender ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos Laudos, tanto impresso como em meio eletrônico, com a devida assinatura do responsável pela realização.

O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

- Descrição por extenso do título do documento e identificação da Entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, números de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRS 15 da Portaria TEM 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando na celebração da prestação dos serviços;
- Descrição das dependências e instalações periciadas;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

- Descrição das atividades periciadas, abrangendo as funções e o quantitativo dos empregados periciados;
- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia da ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- Medida de proteção individual e coletiva, contendo identificação dos EPIs utilizados mediante consignação dos números do Certificado de Aprovação (CA) e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de riscos detectados, concluindo com “SIM” ou “NÃO”;
- Fundamentação científica e abordagem sobre legislação pertinente sobre riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e sua fundamentação legal;
- Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como, acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- Bibliografia consultada;
- Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho, fazendo constar nas conclusões de cada local avaliado.

1.1.3. No PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos: O PGR tem o objetivo de identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base. Elaboração da documentação legal, de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01, para isso é necessário que realize os seguintes trabalhos:

- Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis;
- Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

- Inventários dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'A – F' da NR 01;
- Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos;
- Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Emissão de relatórios das visitas técnicas de acompanhamento do PPRA, que deverão ser realizadas quando necessário ou solicitado pela Contratante, no qual deverá conter, quando oportuno, recomendações preventivas;
- Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional;
- Elaborar programa de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs com orientações quanto ao uso e treinamento, quando necessário, com ao menos 03 (três) treinamentos na vigência do contrato e o acompanhamento do uso dos equipamentos;
- O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho.

1.1.4. Na Assessoria e Gestão do E-social com software especializado em SST: A gestão no E-social é a alimentação por meio de *software*, sendo realizado para atender as necessidades definidas pela RFB – Receita Federal do Brasil, referentes aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho.

Serviços a serem realizados:

- Assessoria e envio quanto a geração e o envio dos arquivos necessários para alimentar o Sistema E-social com as informações relativas à segurança e saúde dos servidores, de forma a cumprir o cronograma referente aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) que devem ser registrados na 4ª Fase do Programa E-social para o Grupo 04 (Órgãos Públicos) sendo eles:
 - S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
 - S-2220 - Monitoramento da saúde do trabalhador;
 - S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

1.1.5. Os poderão ser executados na sede da Contratada e, quando necessário, nas dependências da Câmara Municipal de Alexânia/GO em colaboração com todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na formada Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

3. DA ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, conforme o orçamento realizado. O valor que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, o valor de cada parcela será de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), somando o valor total do contrato de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), sendo que o pagamento de cada parcela será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2. No valor global estão inclusas todas as despesas, impostos, custos diretos e indiretos necessários para a fiel execução do objeto deste termo, ao pleno atendimento do serviço a ser contratado.

3.3. Dimensionamento do serviço de fornecimento do serviço:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA, CONSULTORIA E ATENDIMENTO DE NORMAS REGULADORAS E PREVIDENCIÁRIAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHO.	12	UN.	3.550,00	42.600,00
				TOTAL	42.600,00

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Governo Federal lançou o Programa E-social, que tem a função de unificar o envio das informações referentes as obrigações da área trabalhista, abrangendo também as entidades públicas. Quanto a isso, a Câmara Municipal de



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

Alexânia/GO está passando pela implementação e operacionalização do referido sistema, cumprindo o cronograma estabelecido pela Governo Federal referente as fases definidas para os órgãos públicos.

Sendo assim para cumprir a 4ª fase do cronograma, faz-se necessário o envio das informações sobre os eventos relacionados à segurança e saúde no trabalho, portanto é preciso contratar empresa especializada que execute serviços específicos da área de segurança e medicina do trabalho, como as avaliações dos diversos ambientes coma a emissão de laudos para que sejam enviados no sistema E-social, visando atender as determinações legais previstas nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NRs).

Os laudos a serem emitidos, além de cumprir a formalização exigida pelo sistema E-social, propiciará também informações relevantes para a identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle para a manutenção da saúde dos servidores, através da prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais. Dentre os objetivos, os serviços relacionados a medidas de controle e neutralização das exposições concernente à proteção de saúde a segurança do trabalhador, de acordo com as legislações e diretrizes.

Dessa forma, a contratação do objeto se faz necessária para que haja o cumprimento das normas obrigatórias impostas pelos Ministério do Trabalho e Previdência e demais legislações pertinentes, além de cumprir para a promoção de ações voltadas para a preservação da integridade física e mental dos servidores da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

4.2. RESULTADOS ESPERADOS:

A) Utilização sustentável dos recursos financeiros da Câmara Municipal, aliado à observância das normas federais trabalhistas e adequação dos processos no ambiente de trabalho.

B) Cumprir com as normas obrigatórias impostas pelos Ministério do Trabalho e Previdência e demais legislações pertinentes.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

Justifica-se, pois a contratação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A contratação objeto deste termo de referência observará as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, como nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NRs) e demais normas complementares, inclusive as regulamentações estabelecidas por resoluções da Câmara Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Busca-se, com a presente contratação, na admissão de empresa especializada para assessoria e implementação das normas de medicina e segurança do trabalho no ambiente da Câmara Municipal de Alexânia/GO, que será realizado tanto na sede da contratada quanto nas seções administrativas da Câmara Municipal, compreendendo o seguinte:

- a) Assessorar e orientar tecnicamente a Contratante quanto às legislações referentes à Segurança e Saúde do Trabalho;
- b) Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação;
- c) Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NRs aplicáveis aos serviços;
- d) Emitir relatórios trimestrais e anuais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período;
- e) Os relatórios deverão ser entregues impressos e/ou em meio digital, estando adequadamente organizados. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização serão desconsiderados, até que sejam repostos pela empresa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 155, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. Às decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual sede da Contratada; Prova da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, sede da Contratada;

10.4. Prova de Regularidade Fiscal perante a Justiça do Trabalho com a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

11.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outra para o fornecimento do serviço.

Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução do contrato ou autoridade superior (art. 137, I);

11.1.2. Fornecendo o produto, demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto no contrato;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato.

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de fornecimento do serviço.

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos produtos.

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução do contrato.

11.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, inciso XVII);

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento se dará em 12 (doze) parcelas mensais de valores iguais, mediante a entrega da Nota Fiscal ou instrumento equivalente a autoridade competente, e após o regular processamento da despesa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos necessários para atendimento do presente contrato são provenientes da dotação orçamentária nº. _____.

15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2024.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as quais:

17.1.1. Pena de advertência devidamente encaminhada à CONTRATADA, por ofício ou e-mail, informando o descumprimento das obrigações assumidas, ofertando, caso necessidade, prazo de 05 (cinco) dias úteis para adoção de medidas corretivas cabíveis ou apresentação de justificativa;

17.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sob o valor da obrigação não cumprida;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do objeto deste instrumento;

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato terá como fiscal o Diretor Geral da Câmara Municipal de Alexânia/GO., **Sr. Marcos Junio Ribeiro Figueredo**, exercendo tal mister conforme o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

18.2. O Fiscal do contrato deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Diretor Geral

18.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, somente se os serviços tiverem sido fornecidos conforme previsto na ordem de serviços e se estiverem em conformidade com a descrição e condições contratuais;

18.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no contrato.

Alexânia/GO, 08 de janeiro de 2024.

Marcos Junio Ribeiro Figueiredo
Diretor Geral